PDR2020 - DLBC RURAL

A abordagem LEADER em Abrantes, Constância e Sardoal

Setembro 2016

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL 2014·2020

tagus
Associação para o Desenvolvimento Integrado do Ribatejo Interior

DLBC Rural

- Programa para a utilização dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento do Portugal 2020 constituídos pelos **FEADER, Fundo Social Europeu e Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional**

- PROJECTOS locais, de natureza comunitária.

- OBJECTIVO: dar respostas aos problemas de pobreza e exclusão social em territórios desfavorecidos, economicamente fragilizados ou de baixa densidade populacional localizados em áreas rurais.

- DIVERSIFICAÇÃO e revitalização da economia local e a criação de emprego são outros dos objectivos do programa.

PDR 2020 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL 2014·2020

tagus Associação para o Desenvolvimento Integrado do Ribatejo Interior

Arquitectura do PDR

- 4 áreas estratégicas:

a sustentabilidade do Mundo Rural Português

- **A1. Inovação e conhecimento**
- **A2. Competitividade e organização da produção**
- **A3. Ambiente, eficiência no uso dos recursos e clima**
- **A4. Desenvolvimento local**

✓ **M10. LEADER**

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL 2014·2020

tagus Associação para o Desenvolvimento Integrado do Ribatejo Interior

Estratégia TAGUS 2020

Para a concretização da EDL, a TAGUS viu aprovada a sua candidatura com uma dotação financeira de **3.360.805,83€**, distribuídos pelos diferentes Fundos:

FEADER – 1.863.385,54 € | FSE – 881.504,36 € | FEDER – 615.915,93 €

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL 2014·2020

tagus
Associação para o Desenvolvimento Integrado do Ribatejo Interior

Estratégia TAGUS 2020

5 objectivos estratégicos no seu plano de desenvolvimento

1. Contribuir para combater o êxodo rural e o abandono da actividade agro- florestal;
2. Promover a qualidade de vida;
3. Valorizar os recursos endógenos;
4. Dinamizar e proteger o olival e a mancha florestal;
5. Estimular a governança local e a articulação em rede.

PDR 2020 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL 2014·2020

tagus Associação para o Desenvolvimento Integrado do Ribatejo Interior

10.2 – Implementação da Estratégia TAGUS 2020

1 - Regime simplificado de pequenos investimentos nas explorações agrícolas

Pequenos investimentos nas explorações agrícolas, máximo de 40 000 € de investimento – apoio 50%, não reembolsável

2 - Pequenos investimentos na transformação e comercialização

Apoio a pequenos investimentos através da criação ou modernização de unidades de transformação de comercialização de produtos agrícolas, máximo de 200 000 € - apoio 45%, não reembolsável

3 -Diversificação de actividades na exploração

Investimentos na diversificação de actividades na exploração para atividades não agrícolas, máximo 200 000 € de investimento - apoio de 40% ou 50% com a criação de um posto de trabalho, não reembolsável

4 - Cadeias curtas e mercados locais

Criação de circuitos curtos / cadeias curtas de distribuição / comercialização de proximidade de produtos agrícolas e transformados - apoio 50% não reembolsável

5 - Promoção de produtos de qualidade locais

Promoção de produtos de qualidade certificada e produtos locais - apoio 50% não reembolsável

6 - Renovação de aldeias

Preservação, conservação e valorização dos elementos patrimoniais locais (paisagístico e ambiental, incluindo acções de sensibilização) - apoio 50% não reembolsável

PDR 2020 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL 2014·2020

tagus Associação para o Desenvolvimento Integrado do Ribatejo Interior

Acções **10.2.1.3.** - PDR 2020

Diversificação de Actividades na Exploração Agrícola

Principal legislação e normativos aplicáveis:

Port. n.º 152/2016 de, 25 de Maio – Regime de Aplicação da Medida 10.2 – Implementação ELD;
Aviso de Abertura 10.2.1.3. - Diversificação de Actividades na Exploração Agrícola;
OTE n.º 29/2016.

Objectivos da operação:

a) Estimular o desenvolvimento, nas explorações agrícolas, de actividades que não sejam de produção, transformação ou comercialização de produtos agrícolas previstos no anexo I do TFUE, criando novas fontes de rendimento e de emprego;
b) Contribuir directamente para a manutenção ou melhoria do rendimento do agregado familiar, a fixação da população, a ocupação do território e o reforço da economia rural.

Beneficiários elegíveis:

Pessoas singulares ou pessoas colectivas que exerçam actividade agrícola;
Membros do agregado familiar do agricultor, ainda que não exerçam actividade agrícola.

PDR 2020 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL 2014·2020

tagus Associação para o Desenvolvimento Integrado do Ribatejo Interior

Acções 10.2.1.3 - PDR 2020

Diversificação de Actividades na Exploração Agrícola

Condições de Acesso

Beneficiários:

- Encontrarem-se legalmente constituídos;
- Cumprirem as condições legais necessárias ao exercício da actividade;
- Situação regularizada perante a administração fiscal e a segurança social;
- Terem a situação regularizada em matéria de reposições no âmbito do financiamento do FEADER ou do FEAGA, ou terem constituído garantia a favor do IFAP;
- Não terem sido condenados em processo-crime, no âmbito do FEADER e do FEAGA;
- Sistema de contabilidade organizada ou simplificada;
- Situação económica e financeira equilibrada, com uma autonomia financeira pré-projecto ≥20%,
- Obrigarem-se a que o montante dos suprimentos ou empréstimos de sócios ou accionistas seja integrado em capitais próprios, até à data de aceitação da concessão do apoio.
- Serem titulares de uma exploração agrícola e efectuarem o respectivo registo no Sistema de Identificação Parcelar ou, no caso dos membros do agregado familiar do titular da exploração, estarem legalmente autorizados a utilizar os meios de produção da exploração agrícola directamente relacionados com a operação, durante um período de 5 anos a contar da data da aceitação da concessão do apoio ou até à data da conclusão da operação, quando este ultrapassar os 5 anos.

Acções 10.2.1.3 - PDR 2020

Diversificação de Actividades na Exploração Agrícola

Condições de Acesso

Operações:

- Incidam no território de intervenção da TAGUS;
- Sejam realizadas na exploração agrícola;
- Enquadrada numa das actividades económicas constantes no anexo VI da Portaria n.º152/2016, da qual faz parte integrante (55202;55204; 553; 559; 55201; 93293; 91042; 93294) bem como noutras atividades económicas definidas pela TAGUS no aviso de candidatura (16; 20141; 204; 23411; 47250; 47293; 56101; 56104; 5630; 85510; 93192; 9604; 96092);
- Custo total elegível ≥10.000 € ≤ a 200.000 €;
- Assegurem, quando aplicável, as fontes de financiamento de capital alheio;
- Evidenciem viabilidade económica e financeira;
- Tenham início após a data de apresentação da candidatura;
- Apresentem coerência técnica, económica e financeira;
- Cumpram as disposições legais aplicáveis aos investimentos propostos, designadamente em matéria de licenciamento.

PDR 2020 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL 2014·2020

tagus Associação para o Desenvolvimento Integrado do Ribatejo Interior

Acções 10.2.1.3 - PDR 2020

Diversificação de Actividades na Exploração Agrícola - ANEXO VI Portaria 152/2016 de 25 de MAIO -

ANEXO VI

Atividades económicas elegíveis CAE constantes do Decreto-Lei n.º 381/2007, de 14 de novembro

[a que se refere a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 23.º]

1 — Unidades de alojamento turístico nas tipologias de turismo de habitação, turismo no espaço rural nos grupos de agroturismo ou casas de campo, alojamento local, parques de campismo e caravanismo e de turismo da natureza nas tipologias referidas — CAE 55202; 55204; 553; 559 apenas no que diz respeito a alojamento em meios móveis; 55201.

2 — Serviços de recreação e lazer — CAE 93293; 91042; 93294.

3 — Outras CAE a definir pelos GAL em sede de avisos de abertura dos concursos, com exceção da CAE 031.

4 — Nas CAE da divisão 01 são elegíveis as atividades dos serviços relacionados com a agricultura (01610) ou com a silvicultura e exploração florestal (024).

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL 2014·2020

tagus
Associação para o Desenvolvimento Integrado do Ribatejo Interior

Acções 10.2.1.3 - PDR 2020

Diversificação de Actividades na Exploração Agrícola

Despesas elegíveis

Investimentos materiais:

- Elaboração de estudos e projectos de arquitetura e de engenharia associados ao investimento, desde que realizados até 6 meses antes da data de apresentação da candidatura, até ao limite de 5% da despesa elegível total aprovada da operação;
- *Software* aplicacional, propriedade industrial, planos de marketing e *branding*;
- Beneficiação, adaptação ou recuperação de construções;
- Construções;
- Aquisição de equipamentos;
- Aquisição de viaturas e outro material circulante indispensáveis à actividade objecto de financiamento;
- Outro tipo de despesas associadas a investimentos intangíveis indispensáveis à prossecução dos objectivos do projecto.

Diversificação de Actividades na Exploração Agrícola

Despesas não elegíveis

Investimentos não elegíveis

- Custos de manutenção decorrentes do uso normal das instalações;
- Despesas com meros investimentos de substituição e com a aquisição de terras;
- Equipamentos em estado de uso;
- Trabalhos para a própria empresa.

Acções 10.2.1.3 - PDR 2020

Diversificação de Actividades na Exploração Agrícola

Critérios de Selecção

Forma, nível e limite do apoio

- Apoio não reembolsável, até ao limite máximo, por beneficiário, durante todo o período de programação, igual a 150.000 €.

- O nível de apoio por candidatura ao concurso é:

Operação	Nível de apoio
Sem criação de postos de trabalho .	40 % do investimento total elegível
Com criação líquida de postos de trabalho . .	(UTA ≥ 1) 50 % do investimento total elegível

- O candidato pode apenas apresentar uma única candidatura, em cada período de abertura de concurso.

Acções 10.2.1.3 - PDR 2020

Diversificação de Actividades na Exploração Agrícola

Critérios de Selecção

As candidaturas serão seleccionadas de acordo com os seguintes critérios:

VGO= 0,10 x JA + 0,20 x PT + 0,10 x PUE + 0,20 x TIR + 0,40 x EDL

- Candidatura apresentada por jovem agricultor em primeira instalação;
- Criação líquida de postos de trabalho;
- Candidatura com investimento relacionado com protecção e utilização eficiente dos recursos;
- Nível de contribuição da candidatura para os objectivos da EDL;
- Criação de valor económico.

PDR 2020 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL 2014·2020

tagus Associação para o Desenvolvimento Integrado do Ribatejo Interior

Acções 10.2.1.3 - PDR 2020

Diversificação de Actividades na Exploração Agrícola

Critérios de Selecção:

EDL – Estratégia de Desenvolvimento Local TAGUS2020 DLBC Rural do Ribatejo Interior

EDL= 0,30 x ND + 0,20 x EMP + 0,50 x AEO

ND - Negócios em desenvolvimento

EMP - Empreendedorismo jovem e qualificado

AEO - Actividades económicas de operação

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL 2014·2020

tagus Associação para o Desenvolvimento Integrado do Ribatejo Interior

Principais etapas para submeter candidatura

1 – Verificar o **enquadramento do projecto no DLBC**

2 – **Preparar a candidatura e reunir a documentação** necessária, tendo em atenção:

Aviso de Candidatura;

Programas regionais, ELD /TAGUS, PO regionais etc.

Formulário de Candidatura e orientações técnicas

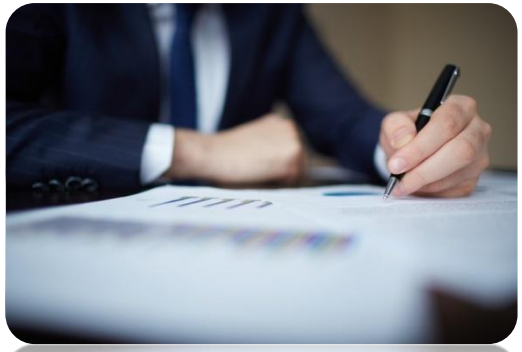

3 – **Registar-se** nas seguintes **plataformas**:

NIFAP; SIP; IFAP; Balcão do Beneficiário do PDR2020

4 - **Submeter** a candidatura no balcão do Portugal2020

5 – **Projecto é analisado pelas autoridades competentes**, tendo em conta:

critérios de elegibilidade da operação

critérios de elegibilidade do beneficiário

limites de elegibilidade do investimento

Memória Descritiva

VGO – valia global da operação

PDR 2020 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL 2014·2020

tagus Associação para o Desenvolvimento Integrado do Ribatejo Interior

Principais etapas para submeter candidatura

6- As candidaturas são **objecto de decisão** pelo OG do GAL no **prazo máximo de 50 dias úteis** contados a partir da data limite para a respectiva apresentação.

7- Quando emitida pelo OG do GAL, é comunicada ao gestor no **prazo máximo de 5 dias úteis** a contar da data da sua emissão.

8 — A produção de efeitos da decisão depende de confirmação pelo gestor, a emitir no **prazo máximo de 10 dias úteis** a contar da data da decisão e a notificar aos candidatos nos 5 dias úteis seguintes.

9 – Projecto é **aprovado e assinado o respectivo contrato**.

10 – **Execução dos investimentos e apresentação dos pedidos de pagamento para reembolso.**

Legislação Aplicável:

Portaria 152/2016 de 25 de Maio

PDR 2020 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL 2014·2020

tagus Associação para o Desenvolvimento Integrado do Ribatejo Interior

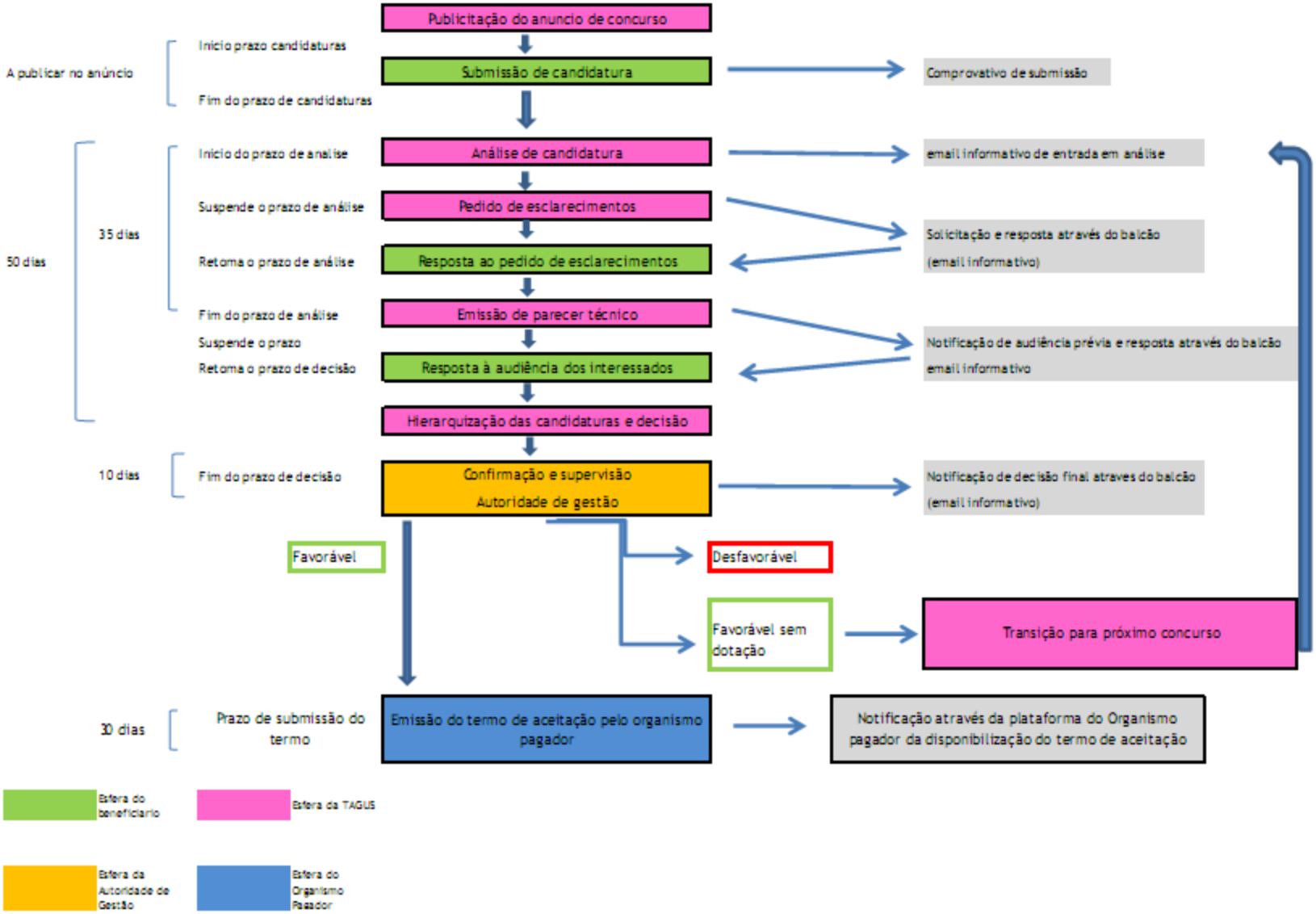
Publicitação do anuncio de concurso
A publicar no anúncio
Inicio prazo candidaturas
Submissão de candidatura
Comprovativo de submissão
Fim do prazo de candidaturas
50 dias
35 dias
Inicio do prazo de analise
Análise de candidatura
email informativo de entrada em análise
Suspende o prazo de análise
Pedido de esclarecimentos
Solicitação e resposta através do balcão
(email informativo)
Retoma o prazo de análise
Resposta ao pedido de esclarecimentos
Fim do prazo de análise
Emissão de parecer técnico
Suspende o prazo
Notificação de audiência prévia e resposta através do balcão
email informativo
Retoma o prazo de decisão
Resposta à audiência dos interessados
Hierarquização das candidaturas e decisão
10 dias
Fim do prazo de decisão
Confirmação e supervisão
Autoridade de gestão
Notificação de decisão final atraves do balcão
(email informativo)
Favorável
Desfavorável
Favorável sem dotação
Transição para próximo concurso
30 dias
Prazo de submissão do termo
Emissão do termo de aceitação pelo organismo pagador
Notificação através da plataforma do Organismo pagador da disponibilização do termo de aceitação
Esfera do beneficiario
Esfera da TAGUS
Esfera da Autoridade de Gestão
Esfera do Organismo Pagador

Acções- CENTRO 2020

Sistema de Incentivos à Economia Local (SIEL) (FEDER/FSE)

Descrição:

- Apoio ao Investimento no tecido económico local destinado à criação ou modernização de micro e pequenas empresas desde que criem emprego líquido. Apoios ao investimento corpóreo (FEDER) e à criação do emprego (FSE).

Beneficiários:

- Empresas locais, empreendedores, desempregados e inactivos que se apresentem com um projeto de investimento, incluindo o autoemprego.

Investimento Elegível:

Até 100.000 €

Nível de Apoio:

- 50%, sob a forma de subsídio não reembolsável ao investimento corpóreo, acrescido de apoios à contratação (empregos criados).

PDR 2020 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL 2014·2020

tagus Associação para o Desenvolvimento Integrado do Ribatejo Interior

Fim

Obrigada

tagus2020@tagus-ri.pt

tagus2020 RIBATEJO INTERIOR | Desenvolvimento Local de Base Comunitária

PDR 2020 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL 2014·2020

PORTUGAL 2020

UNIÃO EUROPEIA Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural

A europa investe nas zonas rurais